

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATO Nº. 063/GAP-SJ-GSAU-SJ/2022



MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP

Doação do Sistema de Gestão de Laboratório - COMPLAB

PAG nº. 67720.000466/2022-74

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/GAP-SJ-GSAU-SJ/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A EMPRESA MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP.

A União, por intermédio do **GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (GSAU-SJ)**, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes nº 50, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0106-88, representada pelo seu Ordenador de Despesas Delegado, RILDO RINALDO DE ANDRADE Ten Cel Med, CPF 302.326.351-53, nomeado pela Portaria HFASP nº 31/ACI, de 19/01/2021, publicada no Boletim Interno nº 51 de 17/03/21 do GAP-SJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.713.315/0001-37, sediada na Alameda Terracota, 215 Cj. 518 e 519, Sala 10, São Caetano do Sul - São Paulo/SP, CEP 09531-190, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. JUAN CARLOS MONTONI, portador da Carteira de Identidade nº 23.923.446-7 e CPF nº 121.505.505-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.000466/2022-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 236/GAP-SJ/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a doação de licença para prestação de serviço de manutenção, atualização e suporte do Sistema Laboratorial (COMPLAB), conforme Projeto Básico, Anexo I deste Termo de Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Contrato nº. 063/GAP-SJ-GSAU-SJ/2022

Item	Descrição	Cód. Cateser	Und	Qtde	Valor de Referência Unitário R\$	Valor de Referência Total R\$
1	Licença de uso, manutenção, atualização e suporte on-line ou presencial para o Sistema Laboratorial (COMPLAB).	27502	Mensal	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Total						R\$ 00,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **03/10/2022** e encerramento em **02/10/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início em até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço pela Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Não aplicável por se tratar de doação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não aplicável por se tratar de doação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Não aplicável por se tratar de doação.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Não aplicável por se tratar de doação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não aplicável por se tratar de doação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos - Justiça Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

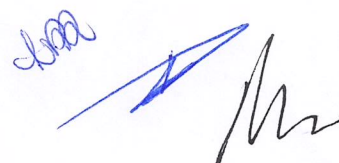
17.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO 1 Cópia do Projeto Básico;
- ANEXO 2 Cópia do Termo de Doação;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José dos Campos, data conforme assinatura eletrônica do Ordenador de Despesas.

Assinaturas:



Contrato nº. 063/GAP-SJ-GSAU-SJ/2022

RILDO RINALDO DE ANDRADE Ten Cel Med
Ordenador de Despesas Delegado do GSAU-SJ


Fornecedor:

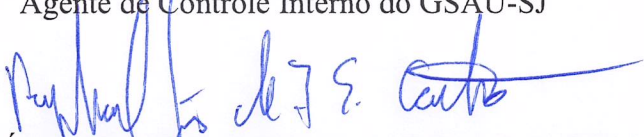
JUAN CARLOS
MONTONI:1215055
0563

Assinado de forma digital por
JUAN CARLOS
MONTONI:12150550563
Dados: 2022.10.24 11:05:17 -03'00'

JUAN CARLOS MONTONI
Representante Legal

Testemunhas de Assinatura:


LUCIENE POUBEL ROCHA Maj Dent
Agente de Controle Interno do GSAU-SJ


RAPHAEL GÓES DE FREITAS SILVA CAETANO 3S QSCON TAD
Gestor do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	25/10/2022 17:54:26
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	04b19d98a67f9a1e2213d56722851258
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DEBORA CRISTINA CATARUCCI no dia 25/10/2022 às 14:54:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUCIENE POUBEL ROCHA no dia 27/10/2022 às 07:48:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med RILDO RINALDO DE ANDRADE no dia 27/10/2022 às 11:13:58 no horário oficial de Brasília.